

MINUTA DO CONTRATO N° _____ - SMAG

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, COM A EMPRESA: _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, com na Vila da Paz, n° 40 - Bairro Centro, Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 35.050.756/0001-20, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, com sede na Rua Izidio Moura, n° 161 - Centro, Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.295.311/0001-89, neste ato representado pela Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, a Sra. **JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**, inscrita no CPF n° 014.758.907-02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa: _____, sediada a Rua _____, n° _____, cidade de _____ -CE, inscrita no CNPJ sob n°. _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação n° _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta - se este contrato na dispensa de licitação n° _____/... - _____, e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA CFTV, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. COORDENADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE - Utilizado para ligação elétrica de dispositivos; Aplicado para alimentação de placas de prototipagem; Atua como intermediador entre o dispositivo e a fonte de alimentação; Produto com acabamento profissional; Aplicado para alimentação de sistemas de câmeras - CFTV; Valoriza seu projeto; Evita a ligação incorreta de fios. Plug P4; Possui 2 bornes para ligação dos fios;	UND	8
2	CONECTOR BNC C/ BORNE - Próprio para câmeras de CFTV, 2 bornes com parafuso para conexão de fios	UND	16
3	FONTE COLMEIA P/ CFTV 12 VOLT 10 AMP - Tensão de Saída 12V/10º, Tensão de entrada: BIVOLT 110v220v, Proteção contra curto circuito e sobre carga, Saída de tensão totalmente estabilizada	UND	2
4	CABO COAXIAL TRANCADO 100M BC - Coaxial Bipolar Híbrido: Homologado ANATEL sob n° 0037-14-3359. Indicado para CFTV, instalação de câmeras e equipamentos de vídeo com alimentação de 12V.	UND	2
5	DVR 8 CANAIS - 1 Canal áudio input, 1 Sata interface, 12800 X 7200P, 25 P/ 30 N/ FPS/CH, 260 1U Case, DVR de 8 canais aceita 2 câmeras IP, H.264, H.264 + e compressão de vídeo dual-stream, Câmaras de Suporte HDTVI, AHD, HDCVI, IP e analógicos com acesso adaptativo, modo 1080P Lite Suporte habilitado para perceber em tempo real 1080P lite e resolução Lite 720P, HDMI e saída VGA de até 1920 x 1080p resolução, A distância de transmissão longa sobre cabo coaxial, reprodução em até velocidade 256x.	UND	1
6	DISCO RÍGIDO INTERNO PARA DVR - Capacidade: 1TB, Fator de forma: 3.5 polegadas, Formato avançado, Cumpre as normas RoHS, Câmera suportadas: Até 64, Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8, Cache: 64 MB,	UND	1

	Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM, Taxa de transferência da interface (máx): Buffer para host: 6 Gb/s, Host para/desde drive (mantido): 110 MB/s, Ciclos de carga e descarga: 300.000, Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano, Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10, Leitura/Gravação: 3,3, Ocioso: 2,9, Stand-by e dormindo: 0,4,		
7	CAMERA BULLET - Uso do Dia/Noite, Saída analógica HD, com resolução de até 720p, DNR, inteligente IR, Até 10m de distância IR, Corpo em plástico resistente à intempérie, Sensor de imagem: sensor de imagem 1MP CMOS, Sistema de sinal: PAL / NTSC, Pixels efetivos: 1296 (H) x732 (V), Iluminação mínima: 0,1 lux em (F1.2, AGC ON), 0 lux com IR, Tempo de obturador: 1/25 (1/30) s a 1 / 50.000s, Lente: Lente de 2,8 mm, Montagem de lente: M12, Função dia e noite: ICR, Ajuste de ângulo: pan. - 0 - 360°, inclinação - 0 - 180°, rotação - 0 - 360°, Sincronização: interna, Taxa de quadros de vídeo: 720p a 25fps / 720p a 30fps, Saída de vídeo HD: 1 saída analógica HD, Relação S / N: Maior que 62dB, Condições operacionais: -40° Celsius - 60° Celsius, Consumo de energia: máximo de 4 W, Nível de proteção - IP66, Alcance IR: até 10 m.	UND	4
8	CAMERA DOME - Saída Analógica HD, Resolução de até 720P, Modo Day & Night, DNR, Smart IR, Distância de IR até 20m, Mini Dome IP66, Saída de Vídeo: BNC, Alimentação: 12V / 500mA, Sensor de Imagem (Semicondutor tipo CCD): Digital 1/3" (Escaneamento Progressivo), Sistema de Sinal: NTSC, Elementos de Imagem (Pixels) ativos: 1280(H) x 720(V) = 921.600 Pixels, Intensidade - Iluminação Min: 0.01 Lux @ (F1.2, AGC ativo), 0 Lux c/ IR, Vel. do Shutter: 1/25 s à 1/50.000 s, Lente: 2.8mm / Ângulo de visão: 103°, Mont. Lente: M12, Ajuste de Ângulo: Pan: 0 - 360°, Tilt: 0 - 90°, Rotação: 0 - 360°, Day & Night: ICR - Remoção mecânica de filtro de cor (Automática), Tipo de Sincronismo: Interno, Taxa de frame de vídeo: 720p@30fps, Saída de vídeo HD: 1 saída analógica HD, Nível de Ruído: Maior que 52dB, Condições Operacionais: -20 °C - 60 °C, Humidade 90% ou inferior (não condensada), Tensão: 12 Vcc ± 10%, Consumo: Máx. 3 W, Grau de Proteção: IP66, Distância de IR: Aprox. até 20 metros.	UND	4
9	SUPORTE PARA TV LED E LCD - Suporta monitores e tvs de 14" até 42", Carga Máxima: 100kg, Suporte fixo para visão frontal, Pontos de fixação: 2, Material: Aço.	UND	1
10	MONITOR TV LED - Tamanho de 28" a 32", Resolução máxima 1366x768 (HD), Brilho 200 cd/m2, Contraste Dinâmico 5.000.000:1 Tempo de Resposta, 8ms (GTG), Suporte de cores 16,7M, Ângulo de Visão 178°/178°, Pixel Pitch 0.44475 x 0.44925, Revestimentos da tela, Non Glare, Frequência Digital H: 30kHz ~ 83kHz / V: 58Hz ~ 62Hz Consumo de Energia 30,4W (Médio), Capacidade Bivolt 100 ~ 240V Conector de Entrada, Força, USB, HDMI, Antena/Cabo, Componente/Composto, Saída de Áudio Óptico Vga, Alto Falantes Sim (2x5W), Conversor Digital Sim, Integrado (DTV ISDB-T).	UND	1
11	CABO HDMI - Padrão HDMI 2.0 18Gbps de largura de banda resolução de 4K em 3D com até 60 quadros por segundo 32 canais de som sRGB YCbCr - 4:2:2/4:4:4, Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima, CEC - Controle de outros dispositivos, DVD Áudio, Super Audio, Deep Color ate 48bit xvYYC Auto Lip-Sync, Dolby True HD (Audio 7.1), DTS - HD Master (Áudio 7.1), CEC Extendido 3D, Canal Ethernet, Canal de retorno de áudio 4K@30Hz, 4k@60Hz, Suporte à espaço de cor Rec.2020, Suporte à YCbCr 4:2:0, 32 canais de áudio, Áudio a 1536 Khz, 4 canais de vídeo simultâneos, 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View)	UND	1

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

[Assinatura]

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até (.....) de de, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 5.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações
- 5.3 Designar servidor da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças para proceder o recebimento dos produtos.
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 5.5 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 5.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 - O prazo de duração do contrato e ate ... (.....) de de, contados a partir do recebimento da Ordem de compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.
- 7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato em local designado pela Secretaria de PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, que atestará a execução do objeto licitado.

Uuuuuu ok

9.2 - Caso as faturas sejam aprovadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: - elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - Os preços são firmes e irredutíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, em caso de atraso na execução superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do Município.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim (CE), _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

Munici op